# MENSAGEM Nº 217/2014

**Ref.**: Projeto de Lei nº 217/2014

**Assunto:** Autoriza celebrar Convênio entre o Município de São Bento do Sul e a Associação Nintai de Judô São Bento.

A Associação Nintai de Judô São Bento, Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com sede nesta cidade à Rodolfo Klaumann, 172, Centro, neste município, solicita recursos no valor de até R$ 13.250,00 (treze mil, duzentos e cinqüenta reais), para custeio de despesas necessárias a sua manutenção: canchas de treinamento; despesas com inscrições, transporte, hospedagem e alimentação quando em competições fora do município e outros conforme Plano de Trabalho, incluído metas para 2014.(Em anexo).

A Associação possui mais de 130 alunos treinando semanalmente a partir dos cinco anos de idade.

Em 2013, participou de 22 competições, teve destaque no JESC 12 a 14 anos, com três medalhas de bronze, no JESC 15 a 17 com uma medalha de prata e uma de bronze, no Joguinhos Abertos de Santa Catarina com três, uma medalha de ouro, uma de prata e uma de bronze e na OLESC uma medalha de bronze, além de medalhas nos estaduais e brasileiro.

Já são 4 os pólos de treinamento que a Associação desenvolve seus projetos: 2 na área central, no Bairro Serra Alta e Bairro Oxford.

É declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 1704, de 10 de novembro de 2006.

As cláusulas do Convênio deverão ser respeitadas na íntegra, sob pena de restituição total dos valores repassados, na forma de sua minuta, parte integrante do presente Projeto de Lei.

Certos do apoio a este projeto, agradecemos a atenção e firmamo-nos com cordiais,

Saudações

São Bento do Sul, 26 de maio de 2014.

**FERNANDO TURECK**
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
Recebemos: 06/06/14
Horas: 16:00
Visto: 06/14 Simone

# PROJETO DE LEI Nº 217, DE 19 DE MAIO DE 2014

AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO NINTAI DE JUDÔ SÃO BENTO

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, através da Fundação Municipal de Desportos, autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO NINTAI DE JUDÔ SÃO BENTO, CNPJ/MF 07.182.021/0001-14 no valor total de até R$ 13.250,00 (treze mil, duzentos e cinqüenta reais), objetivando a manutenção da modalidade de judô durante o ano de 2014.

**Parágrafo único** - A minuta do Termo de Convênio de que trata o "*caput*" deste Artigo é parte integrante desta Lei.

**Art. 2º.** A Entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido, junto ao Departamento de Controle Interno, conforme estabelece os Decretos Municipais nºs 0034/2013 e 0098/2013 que, "ESTABELECE REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, CONTRIBUIÇÃO E FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC" e que "APROVA O MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS RECEBIDOS", respectivamente.

**Art. 3º.** O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos no Termo de Convênio, acarretará na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor do erário Público Municipal.

**Art. 4º.** O saldo não aplicado do Recurso previsto na Cláusula Segunda do Termo de Convênio, será obrigatoriamente devolvido à Fundação Municipal de Desportos, juntamente com a prestação de contas.

**Art. 5º.** São responsáveis pela aplicação do Recurso transferido, o Presidente e o Tesoureiro da Associação Nintai de Judô São Bento.

**Art. 6º.** A prestação de contas dos Recursos recebidos deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, no prazo previsto na Cláusula Oitava, sob pena de não o fazendo restituir o valor total repassado.

**Parágrafo Único** - A prestação de contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação do dinheiro Público, deverão ser assinados pelos responsáveis da Associação Nintai de Judô São Bento.

**Art. 7º.** Os documentos fiscais, para fins de comprovação das despesas do Convênio deverão obedecer aos requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação tributária, contendo a declaração do responsável certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

**Parágrafo Único** - Serão admitidos somente os documentos de despesas realizadas em data posterior à assinatura do Termo de Convênio e anterior ao término do prazo da sua vigência.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

Órgão: 15 – Fundação Municipal de Desportos
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Desportos
Projeto/Atividade: 2.058 – Desporto de Iniciação e Rendimento
Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições
Fonte de Recursos: 100 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de maio de 2014.

**FERNANDO TURECK**
Prefeito Municipal